

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 152/2015.

Maceió, 17 de março de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

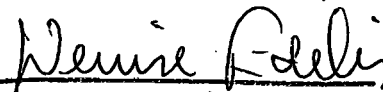
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para o registro do Contrato nº 06/2015 celebrado entre a CASAL e a Sra. CHARLLENICE ALMEIDA DE LIMA, que tem como objeto a locação de imóvel, situado na rua Santo Antônio, S/Nº, Centro, na cidade de Ouro Branco/AL.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 05 de março de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 14956/2014 – C. I. Nº 212/2014 – UNBL - Fls. 01 a 29.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 24 DE 03 DE 15

FUNSIONÁRIO





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

212/2014



Origem:

UNBL

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

01/12/2014

Protocolo:14.956 /2014

Assunto: Contrato de locação de imóvel em Ouro Branco

Senhor Superintendente:

1. Solicita-se desta superintendência, junto à CPL, a elaboração de contrato de locação de um imóvel por um período de 12 (doze) meses para acomodar o Núcleo de atendimento da cidade de Ouro Branco.
2. Mediante as três propostas apresentadas a UN Bacia Leiteira, sugerimos a da Srª Charllenice Almeida de Lima, CPF: 046.083.674-98 com o imóvel localizado na Rua Santo Antônio s/nº, Centro de Ouro Branco - AL, o proprietário tem como proposta o valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), por um período de 12 (doze) meses.
3. informamos que o imóvel possui boa estrutura física e está localizado em um local estratégico para o atendimento de consumidores da companhia, e contém espaço adequado para estoque de materiais utilizados em serviços de manutenção do sistema de distribuição, destacando que a proposta do locador está compatível com as de mercado, conforme propostas de aluguel.
4. Segue em anexo documentação.

Atenciosamente,


José Arnaldo Pereira
Gerente da Un. Bacia Leiteira


Audemi de Freitas Costa
Coord. Adm. Financeiro da Un. Bacia Leiteira

EM BRANCO



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu CHARLENECE ARMEIDA DE LIMA, inscrito (a)
no CPF: 046.083.674-98, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
SANTO ANTONIO nº. _____
bairro CENTRO cidade OURO BRANCO
estado ALAGOAS, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS),
por um período de 12 (DOZE MESES).

Santana do Ipanema, 01 de DEZEMBRO de 2014.

Charlenece Almeida de Lima

Assinatura

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

T.S. "A"(+) Positivo PI-46

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Charllenice Almeida de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.781 284 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/1998

NOME **Charllenice Almeida de Lima**

FILIAÇÃO **Pedro Vieira de Lima**
Maria de Lourdes Almeida de Lima

NATURALIDADE **Palmeira dos Índios/AL.** DATA DE NASCIMENTO **18/04/1984**

Cert. Nasc. N° 8.492 Livro "A-11" - Fls. 196

DOC ORIGEM **Ouro Branco/AL.**

CPF

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Fls. 03

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

046.083.674-98

CHARLENICE ALMEIDA DE LIMA

18/04/1984

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

BANCO DO BRASIL

CÓPIA

EM BRANCO



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu Sellenino Alves Barreto, inscrito (a)
no CPF: 009.158.694-11, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
Rua Delmino Cavalcanti nº. 5112
bairro Centro cidade Ouro Branco
estado Alagoas, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
500,00 (Quinhentos reais),
por um período de 012 - meses.

Santana do Ipanema, 01 de Dezembro de 2014

Sellenino Alves Barreto

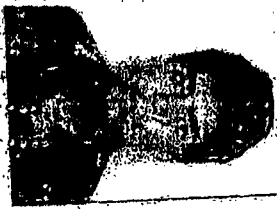
Assinatura

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS **PI. 87**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Severino Alves Barreto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.351.315** DATA DE EXPEDIÇÃO **24.07.1994**

NOME **SEVERINO ALVES BARRETO**

FILIAÇÃO **Deusdete Alves Barreto
Luiza Marques Barreto**

Ouro Branco-AL DATA DE NASCIMENTO **04.05.1975**
NATURALIDADE

Cert.Nasc. **793 Liv. A-04 Fls. 191**
DOC.ORIGEM **Ouro Branco-AL**

CPF *Eugênio Luperão Joazeiro*
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

CASA 42

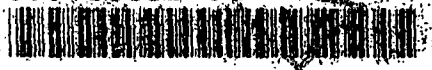
Fls. 05

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

F - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SEVERINO ALVES BARRETO

Ng. de Inscrição **009158694-11** Data de Nascimento **04/05/75**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Severino Alves Barreto
SEVERINO ALVES BARRETO

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 02/08/98

03/08/98

CÓPIA

EM BRANCO



PROPOSTA DE ALUGUEL

Eu PAULO RAMON SOARES GAMA inscrito (a)
no CPF: 117.339.334-09, apresento proposta de aluguel
de imóvel de minha propriedade situada na (Rua, Avenida...)
RUA SANTO ANTONIO, S/Nº nº. _____
bairro CENTRO cidade DURO BRANCO
estado ALAGOAS, para a Companhia de Saneamento
de Alagoas no valor mensal de R\$
350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS),
por um período de 12 MESES.

Santana do Ipanema, 05 de DEZEMBRO de 2014.


Paulo Ramon Soares Gama

Assinatura

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL - POA/L
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS



Paulo Ramon Soares Gama

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3793385-0 DATA DE EXPEDIÇÃO

NOVA PAULO RAMON SOARES GAMA

FILIAÇÃO JOSÉ GAMA DA SILVA

MARIA MADALENA SOARES DE FREITAS

NATALIDADE PALMEIRA DOS ÍndIOS - AL DATA DE NASCIMENTO 05/04/1993

DOC ORIGEM CERTID MASC 13844 FLS 14 LIV A-16

QUAD BRANCO - AL

CPF 117.339.334-09

1 VEA

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

643
FLS 07
11/05/12

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
117.339.334-09

Nome
PAULO RAMON SOARES GAMA

Nascimento
05/04/1993

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CASAL
Fls. 07
11/05/12

CÓDIGO DE CONTROLE
514C.199E.767A.D3E8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:40:02 do dia 23/05/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CÓPIA

EM BRANCO

EM BRANCO



Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

- Maceió - AL -

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE:

Fone: 0800 082 0196 ou 2126-9365 (Ouvidoria)

www.eletrbrasalagoas.com - ARSAL: 0800-727-0167

SANTANA DO IPANEMA - AL, 1 de Dezembro de 2014.

Unidade Consumidora: 0380647-2
 Cliente : 1441993-9 JILVANIA DE MORAIS RODRIGUES
 CPF: 27635568841
 RG : 33813928 - SSP - AL
 Endereço: R SANTO ANTONIO S/N , CENTRO
 Cidade : OURO BRANCO - AL
 CEP : 57.525-000

Declaramos quitado(s) o(s) débito(s) abaixo relacionado(s) deste Cliente e Unidade Consumidora :

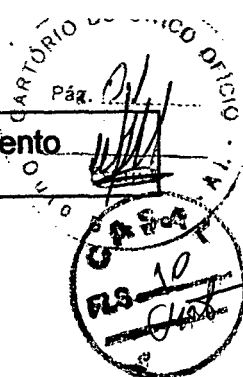
Mês e Ano de Fatmto	Nº Fat.	Valor da Fatura R\$	Data de Vencimento
10/2014	0	14,79	12/11/2014
09/2014	0	16,53	12/10/2014
08/2014	0	11,55	12/09/2014
07/2014	0	10,25	12/08/2014
06/2014	0	11,51	14/07/2014
05/2014	0	8,95	16/06/2014
04/2014	0	11,51	16/05/2014
03/2014	0	11,66	17/04/2014
02/2014	0	11,47	20/03/2014
01/2014	0	11,78	13/02/2014
12/2013	0	11,76	15/01/2014
11/2013	0	11,94	16/12/2013
10/2013	0	12,17	13/11/2013
09/2013	0	11,50	15/10/2013
08/2013	0	11,57	24/09/2013
07/2013	0	11,42	26/08/2013
06/2013	0	11,51	24/07/2013
05/2013	0	10,01	19/06/2013
04/2013	0	11,39	09/05/2013
03/2013	0	11,85	09/04/2013
02/2013	0	10,89	13/03/2013
01/2013	0	14,00	13/02/2013
12/2012	0	14,32	16/01/2013
11/2012	0	13,74	10/12/2012
10/2012	0	13,77	12/11/2012
09/2012	0	13,52	10/10/2012
08/2012	0	12,68	12/09/2012
07/2012	0	12,04	10/08/2012
06/2012	0	12,64	08/07/2012
05/2012	0	12,09	08/06/2012
04/2012	0	12,96	15/05/2012
03/2012	0	12,28	08/04/2012
02/2012	0	12,30	08/03/2012
01/2012	0	12,36	01/02/2012
12/2011	0	12,50	06/01/2012
11/2011	0	5,66	06/12/2011
10/2011	0	5,75	06/11/2011
09/2011	0	5,70	06/10/2011
08/2011	0	5,66	06/09/2011
07/2011	0	5,02	08/08/2011
06/2011	0	5,10	07/07/2011
05/2011	0	5,63	08/06/2011
04/2011	0	7,37	09/05/2011

Esta declaração substitui as quitações dos faturamentos mensais.

EM BRANCO

CAPA

Não serve como Documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS



Comarca de Maravilha/AL

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Cartório do Único Ofício
Rua do Comércio, Nº 076

Maria Telma de Siqueira Silva
Notária e Registradora

ART. 14 – LEI 6015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Pelos atos que praticarem em decorrência desta Lei, os oficiais do Registro terão direito, a título de Remuneração, aos emolumentos fixados nos regimentos de Custas do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios, os quais serão pagos, pelo interessado que os requerer, no ato do requerimento ou no da apresentação do título.

Compradora(s) **CHARLENICE ALMEIDA DE LIMA**, CPF nº 046.083.674-98.

Interveniente: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, agência de Santana do Ipanema-AL.

Transmitente(s) **JILVANIA DE MORAES RODRIGUES**, CPF nº 276.355.688-41.

Imóvel **Uma Casa Residencial, Situada á Rua Santo Antonio, Centro, nesta cidade.**

Valor: **compra e venda R\$ 15.400,00;**

Título **Um Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Urbano sem financiamento, com utilização de recursos da conta vinculada do fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS.**

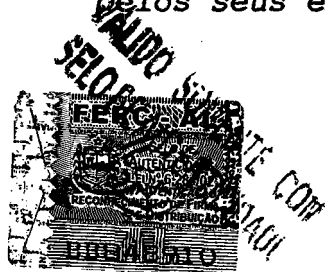
Registro **R-2-00503, fls.52, do Livro 2-C.**

Registro Anterior **R-1-00503, fls. 52, do Livro 2-C.**

Art. 530 do Cód. Civil – Adquire-se a propriedade Imóvel

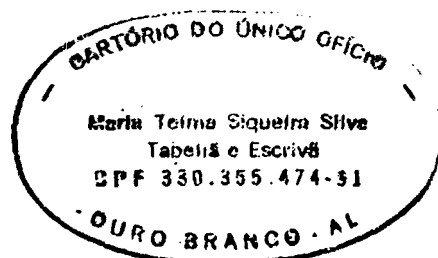
*I – Pela transcrição do título de transferência no registro de Imóvel ... logo :
Só é dono quem Registra*

*Não guarde escritura sem registro, para evitar complicações futuras
Enquanto não transcrever o título de transmissão, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel e responde pelos seus encargos.*



CERTIDÃO

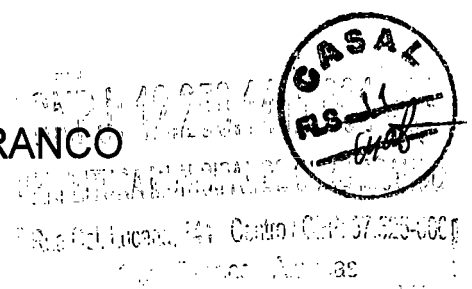
Certifico que a presente cópia é de igual teor ao original.
Ouro Branco, 11 de Setembro de 2014
A Oficial;



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
RUA CORONEL LUCENA Nº 744
CNPJ 12.258.141/0001-98



CND-CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Documento : 000096 Ano : 2014 Emissão : 27/08/2014

ATENDENDO SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 000096

DE 27/08/2014

CERTIFICAMOS QUE O SR(A) CHARLLENICE ALMEIDA LIMA

PORTADOR(A) DO CPF

046.083.364-98

ENCONTRA-SE COM SUA SITUAÇÃO FISCAL REGULARIZADA COM A FAZENDA

MUNICIPAL COM REFERENCIA AOS TRIBUTOS COBRADOS POR ESTA REPARTIÇÃO. RESSALVANDO

A MESMA O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS ANTERIORES OU QUE VIEREM A SER APURADOS.

Secretário Municipal de Finanças

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 046.083.674-98

Nome da Pessoa Física: CHARLLENICE ALMEIDA DE LIMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:20:12** do dia **02/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **029F.8ADB.DB59.44B9**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHARLLENICE ALMEIDA DE LIMA
CPF: 046.083.674-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.


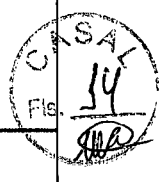
Emitida às 11:25:55 do dia 02/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2015.

Código de controle da certidão: **5484.EC27.F3A1.4386**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	
Certidão Negativa de Débitos	
CPF : 04608367498	
Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.	
Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.	
Emitida às 10:26:22 do dia 02/01/15	
Válida até 03/03/2015.	
Código de controle da certidão: E546-7D1F-6CBF-F360	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao .	
Certidão expedida gratuitamente.	

EM BRANCO

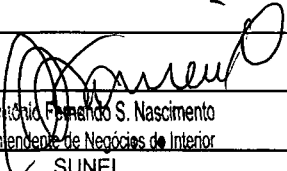


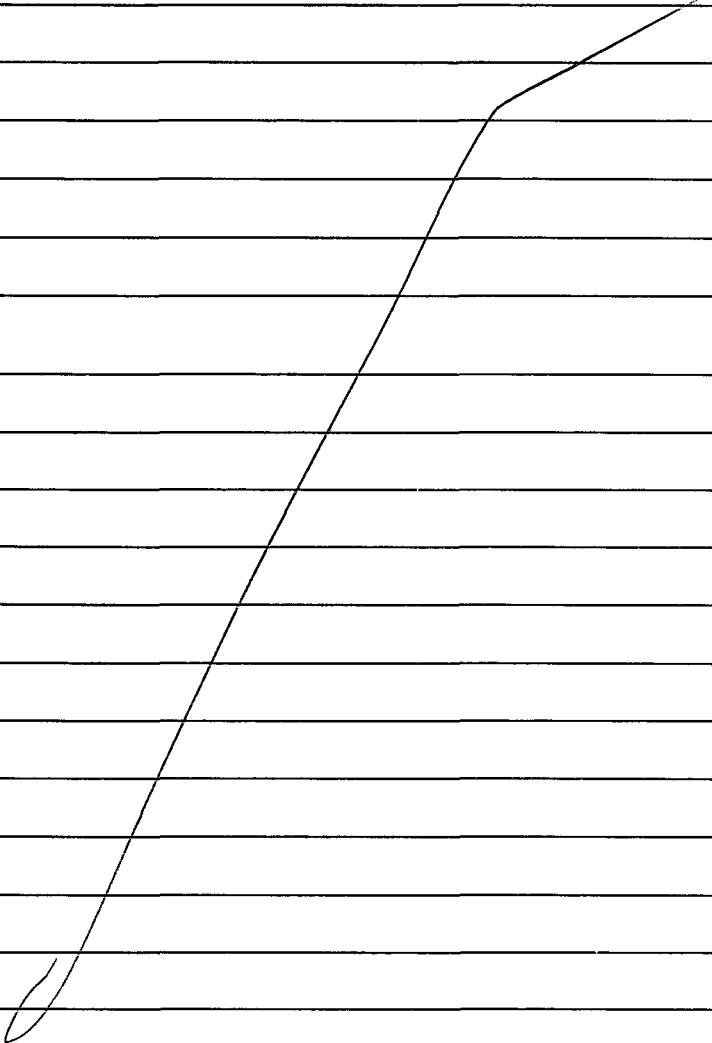
INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO: 14956/2014
	Nº FOLHA: 15 <i>ma</i>

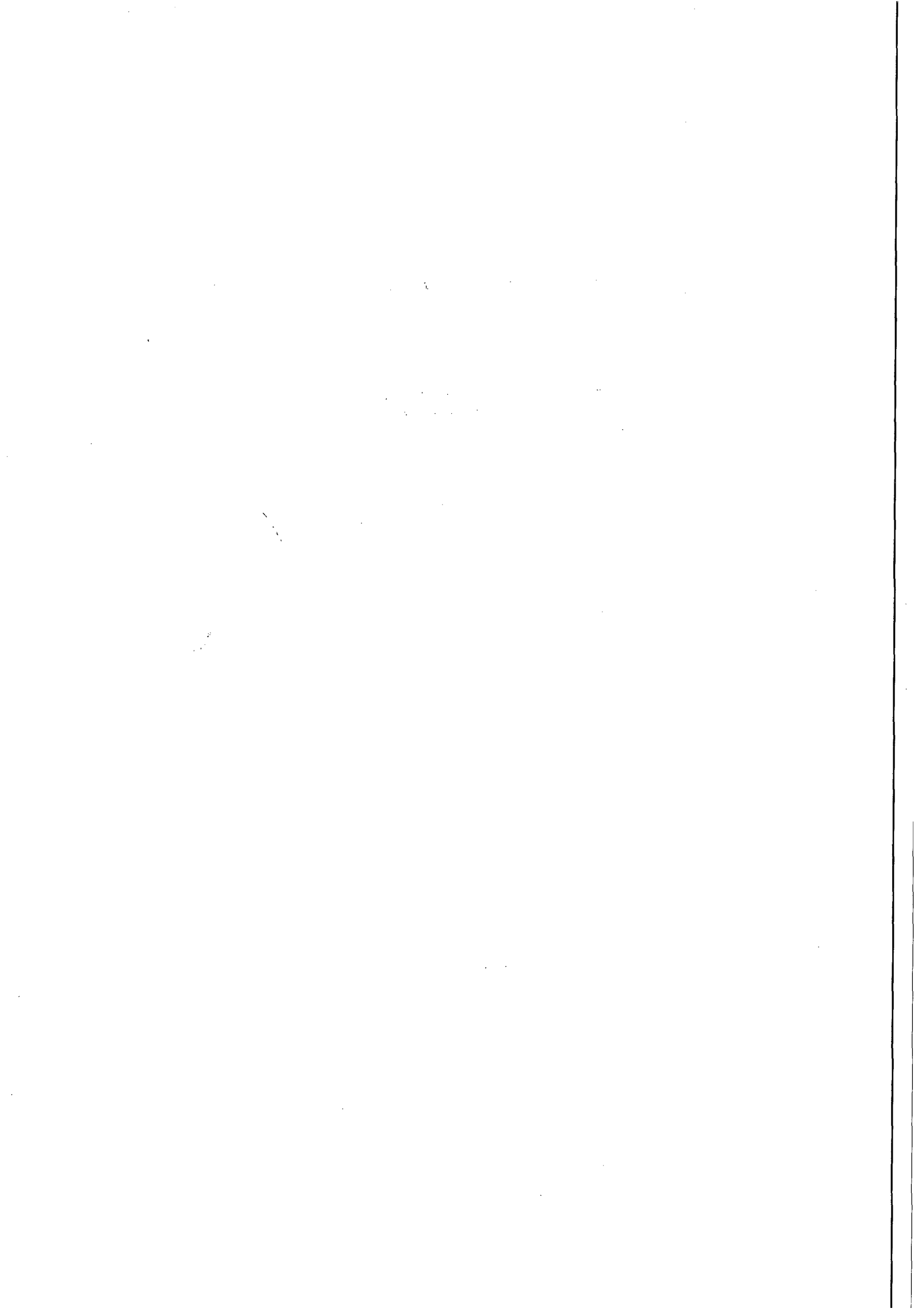
A GEPLAN:

Para informar a classificação orçamentária, leia como a fonte de recursos.

Em 02/01/2015.


Fernando S. Nascimento
Coordenador de Negócios de Interior
SUNEI







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: s/n

14.956/2014

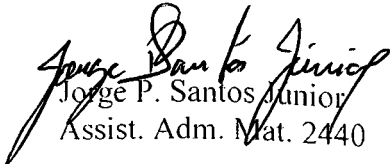
Nº FOLHA:

16


À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.102 – UN BACIA LEITEIRA
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis.

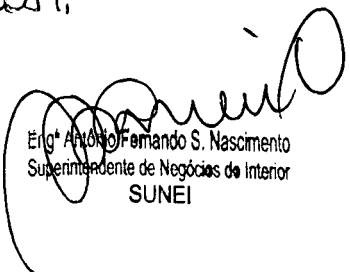

Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 02/01/2015


Adm. Maria M. A. Coutinho Carmo
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1468
GEPLAN / SUNEI

A ASSUR:

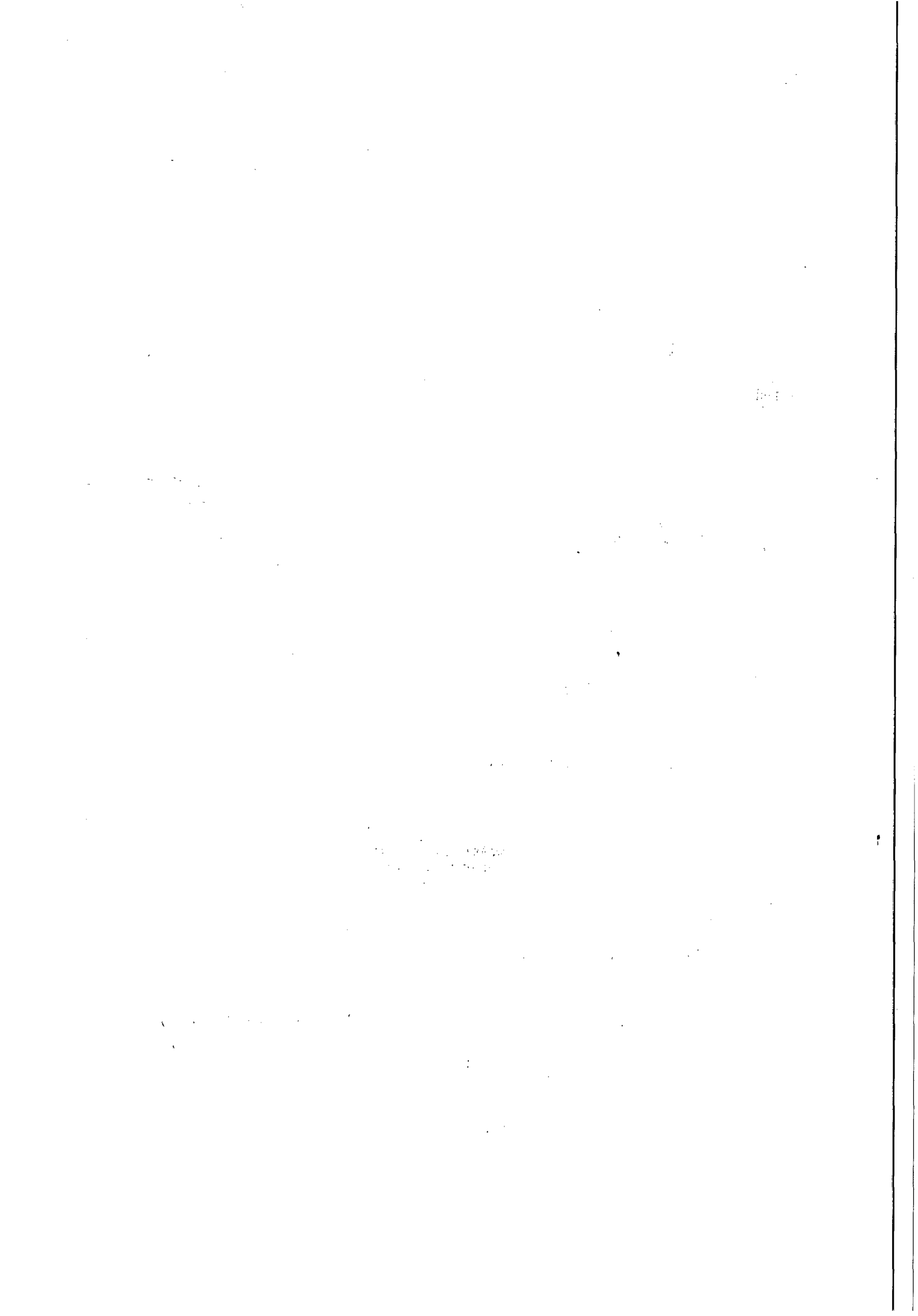
Para análise e instrução jurídica.
Em 05/01/2015.


Eng. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios de Interior
SUNEI

Do Adv. Edmilson,

Para encaminhamento e instrução jurídica.
Em 6/1/15


Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo Nº: 14956/2014

Interessado: UNBL

Assunto: Locação de Imóvel.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. PREVISÃO LEGAL NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata-se o presente de solicitação da UN BACIA LEITEIRA para locação de um imóvel localizado na Rua Santo Antônio, s/n, Cento, Ouro Branco/AL, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, haja vista ser a proposta de menor preço apresentada.

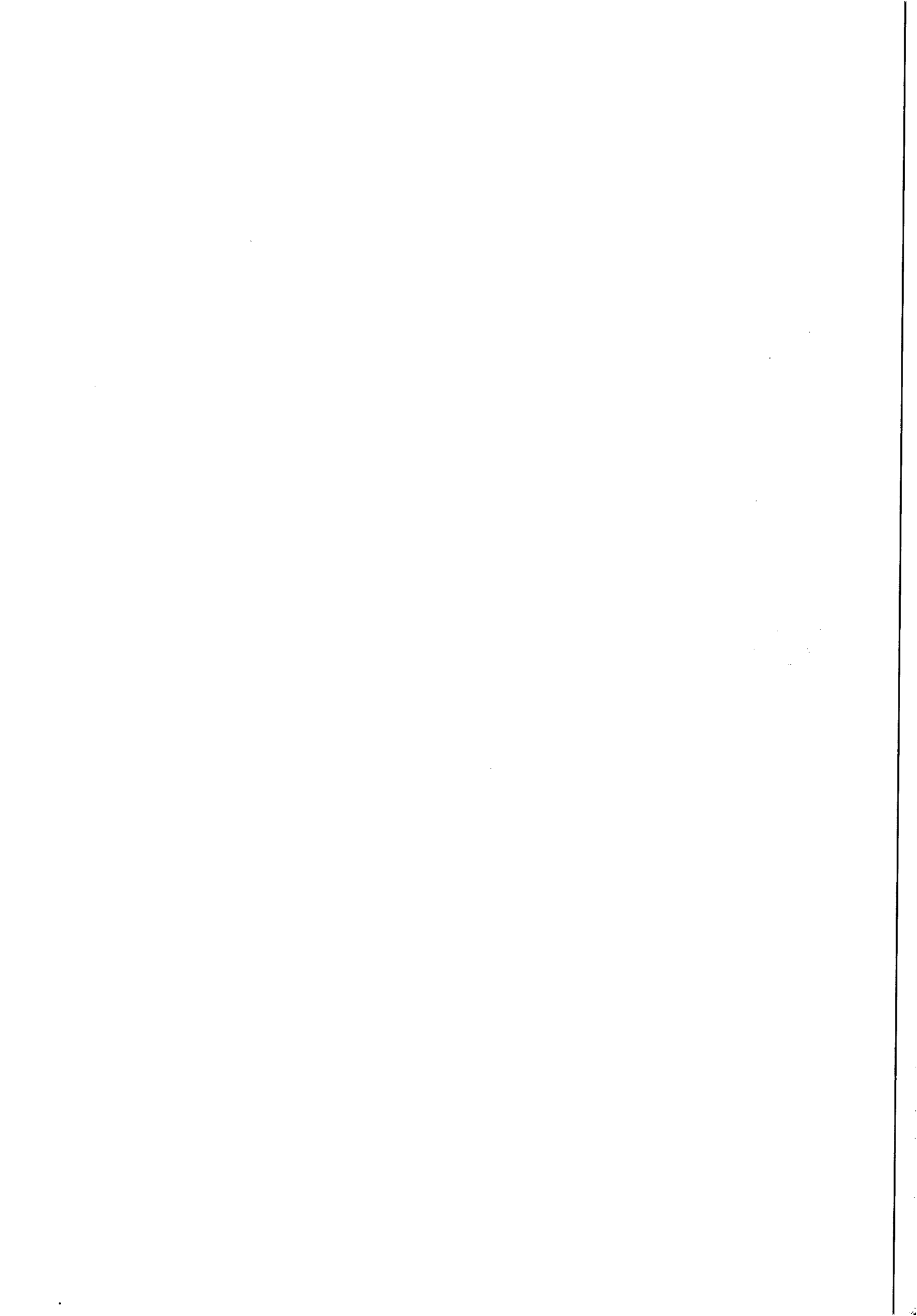
Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Propostas (fls. 02, 04, 06);
- 3 – Documentos da Proprietária (fls. 03);
- 4 – Declaração de Quitação - Eletrobras (fls. 08/09);
- 5 – Registro do Imóvel (fls. 10);
- 6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais (fls. 11);
- 7 – Comprovante de Situação Cadastral (fls. 12);
- 8 – Certidão Negativa de Débitos da União (fls. 13);
- 9 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais (fls. 14);
- 10 – Classificação Orçamentária (fls. 16).

É o relatório, segue o parecer.

Pois bem, urge frisar que toda contratação de serviços da Administração Pública não pode ser procedida de forma indiscriminada, devendo, pois, pressupor procedimento licitatório com vistas às condições mais vantajosas, nos termos dos arts. 2º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

Contudo, o inciso X do artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos prevê a hipótese de dispensa de licitação para locação de bens imóveis destinados às finalidades da Administração Pública, desde que o valor da proposta seja compatível com o praticado no mercado e as condições de instalação e localização atendam às necessidades da entidade pública contratante.



In verbis:

"Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Da análise do citado disposto legal, infere-se que, para que haja a pretendida contratação, faz-se mister o atendimento de três requisitos, a saber: a) **necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas;** b) **adequação do imóvel a ser locado, quanto à sua instalação e localidade, ante às necessidade da Administração Pública;** c) **compatibilidade do aluguel com os parâmetros praticados em mercado, segundo avaliação prévia.**

Do que consta nos autos, verifica-se o preenchimento dessas exigências, satisfazendo a necessidade para um bom desempenho das atividades administrativas, estando o imóvel em ótima localidade, acessível a todos (centro da cidade) e possuindo um valor do aluguel compatível com os praticados no mercado.

Diante do exposto, considerando as condições estabelecidas pelo art. 24, inciso X da Lei 8666/93; e considerando a necessidade de locação de bem imóvel para instalação de escritório da CASAL na referida cidade, **opina-se pela possibilidade da contratação direta para locação do imóvel descrito à fls. 01 dos autos. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor de Presidente.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 08 de janeiro de 2015.



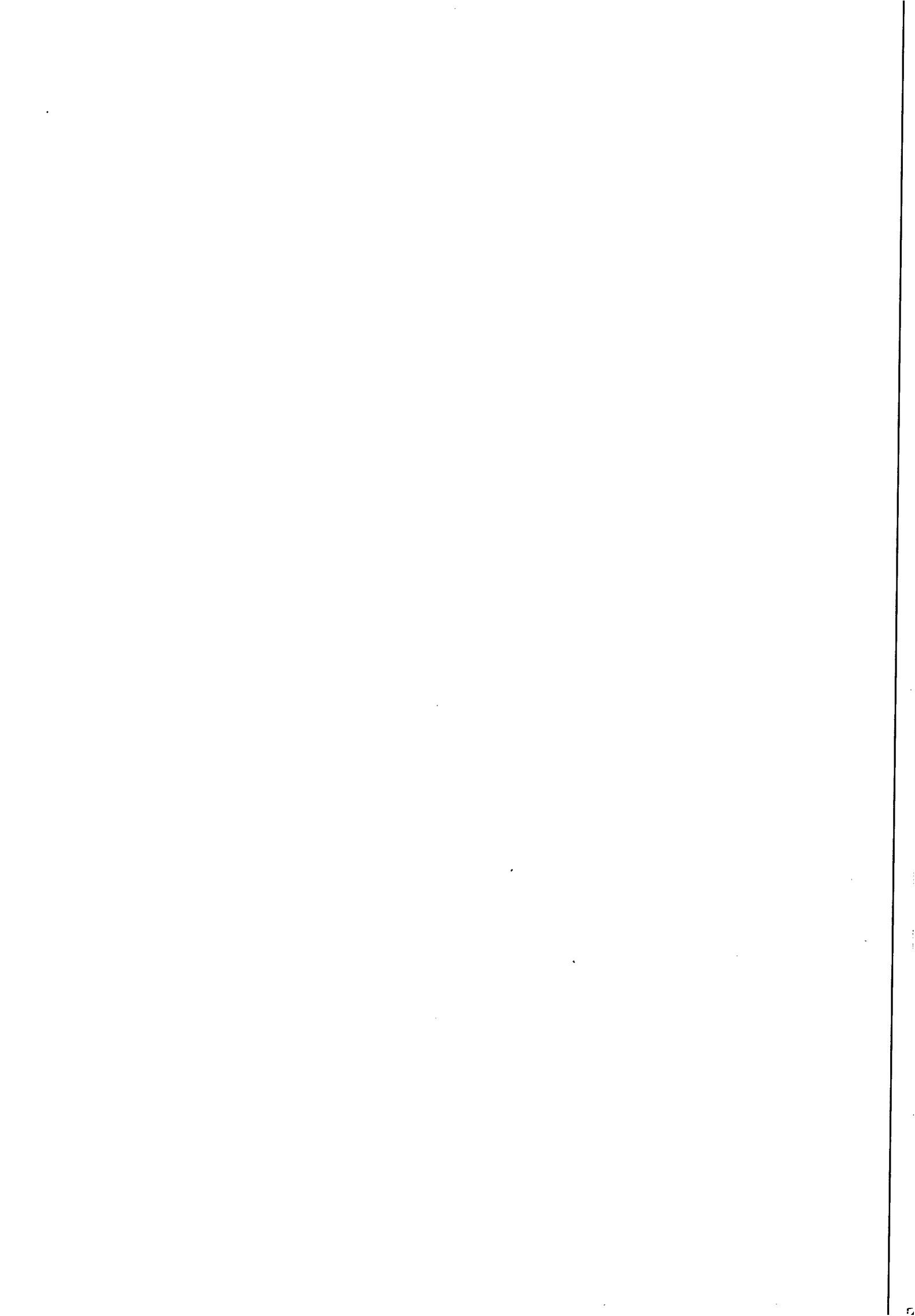
EDMILSON PEREIRA

ADVOGADO/ASJUR/CASAL



BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO

ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

34956114


Nº da folha:

39

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 12 de Janeiro de 2015.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

A
CPL (de ordem)


Para conhecimento e posicionamento, observando o Contrato
nº 67/2014. Gn: 12/01/2015

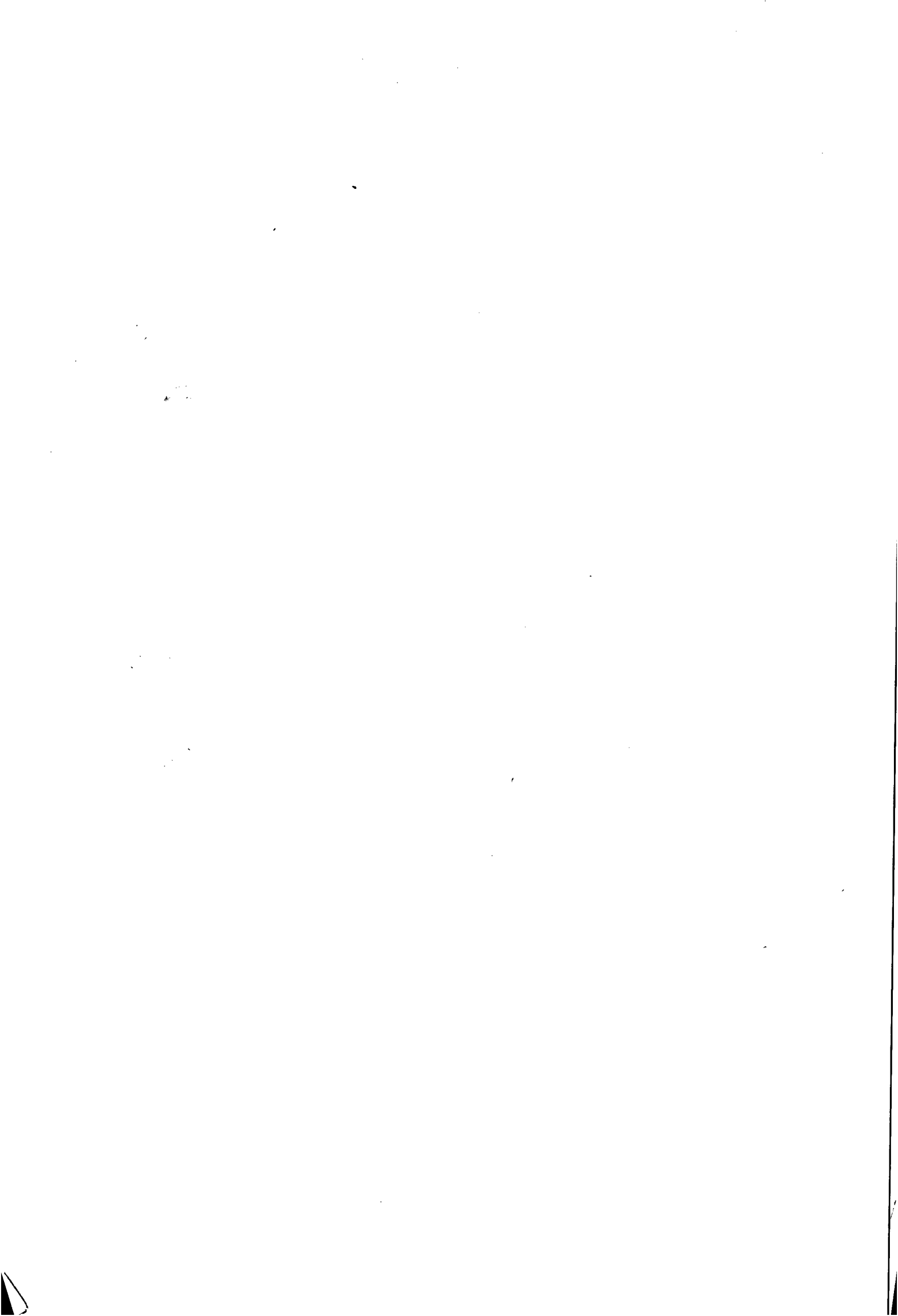

Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

A DP

Att. Valdivia

Estamos devolvendo o presente
processo, con forme conversado,
para as providências pertinen-
tes.

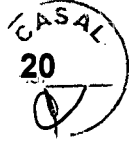

Nelí Lima Pereira
Secretária de Comissão
de Licitação
5/1/01/15





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 14956/2014
C.I Nº 212/2014 - UNBL

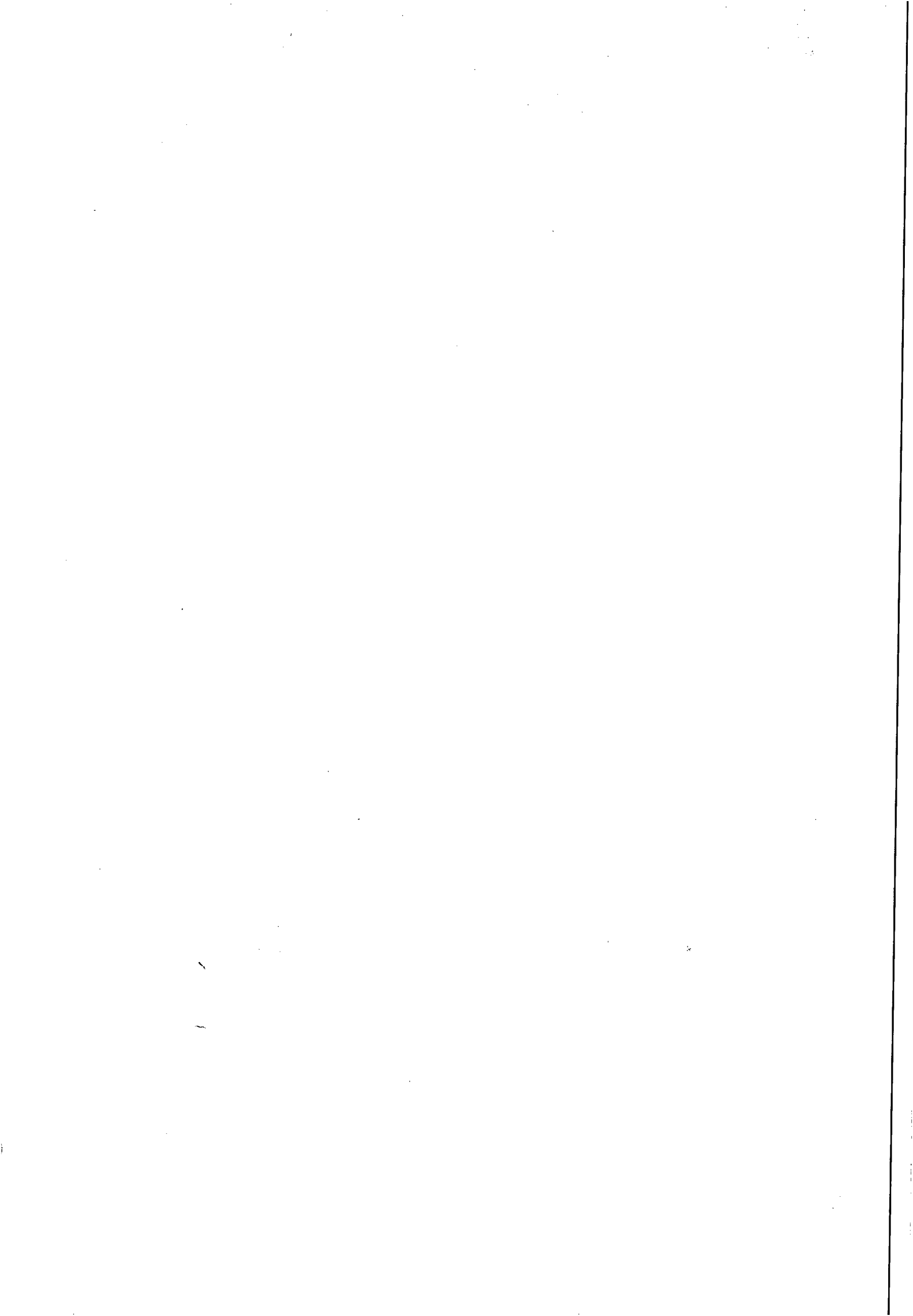


À
CPL,

De acordo com a solicitação da UNBL, através da C.I. Nº 212/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 17 e 18 e embasados no que estatue o artigo 24, X da Lei 8.666/93. **AUTORIZAMOS** a celebração do contrato de Locação com a **Sra. CHARLENICE ALMEIDA DE LIMA, CPF – 046.083.674-98** do imóvel situado a Rua Santo Antônio S/Nº Centro na cidade de Ouro Branco/ Alagoas, objetivando a acomodação do Núcleo da CASAL na referida cidade, com o valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e o valor global de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), por um período de 12(doze) meses. Em, *12 / 01 / 2015*

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...



Processo Protocolo nº 14.956/2014.
C.I. nº 212/2014

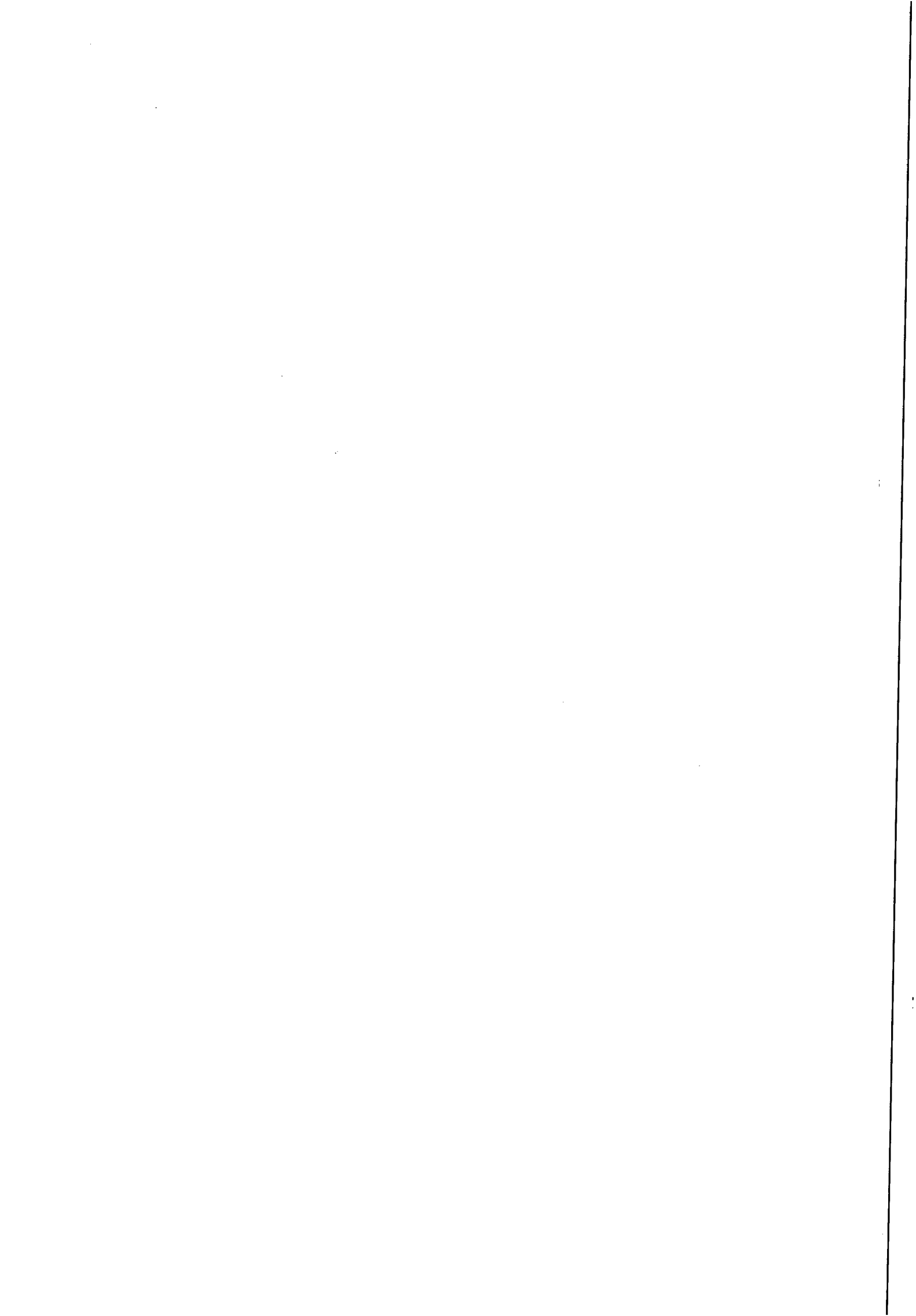
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 6/2015, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 26 de janeiro de 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL



Processo: 14.956/2014
Interessado: UNBL
Assunto: Aprovação do Contrato nº 6/2015

À Assessoria Jurídica – ASJUR/CASAL

EMENTA: APROVAÇÃO DO CONTRATO Nº 6/2015. SOB A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL.


Veio para análise jurídica e aprovação o Contrato nº 6/2015, sob adjudicação decorrente de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com vistas à " *Locação do imóveis, situado na Rua Santo Antônio, S/No, Centro, na Cidade de Ouro Branco/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL*".

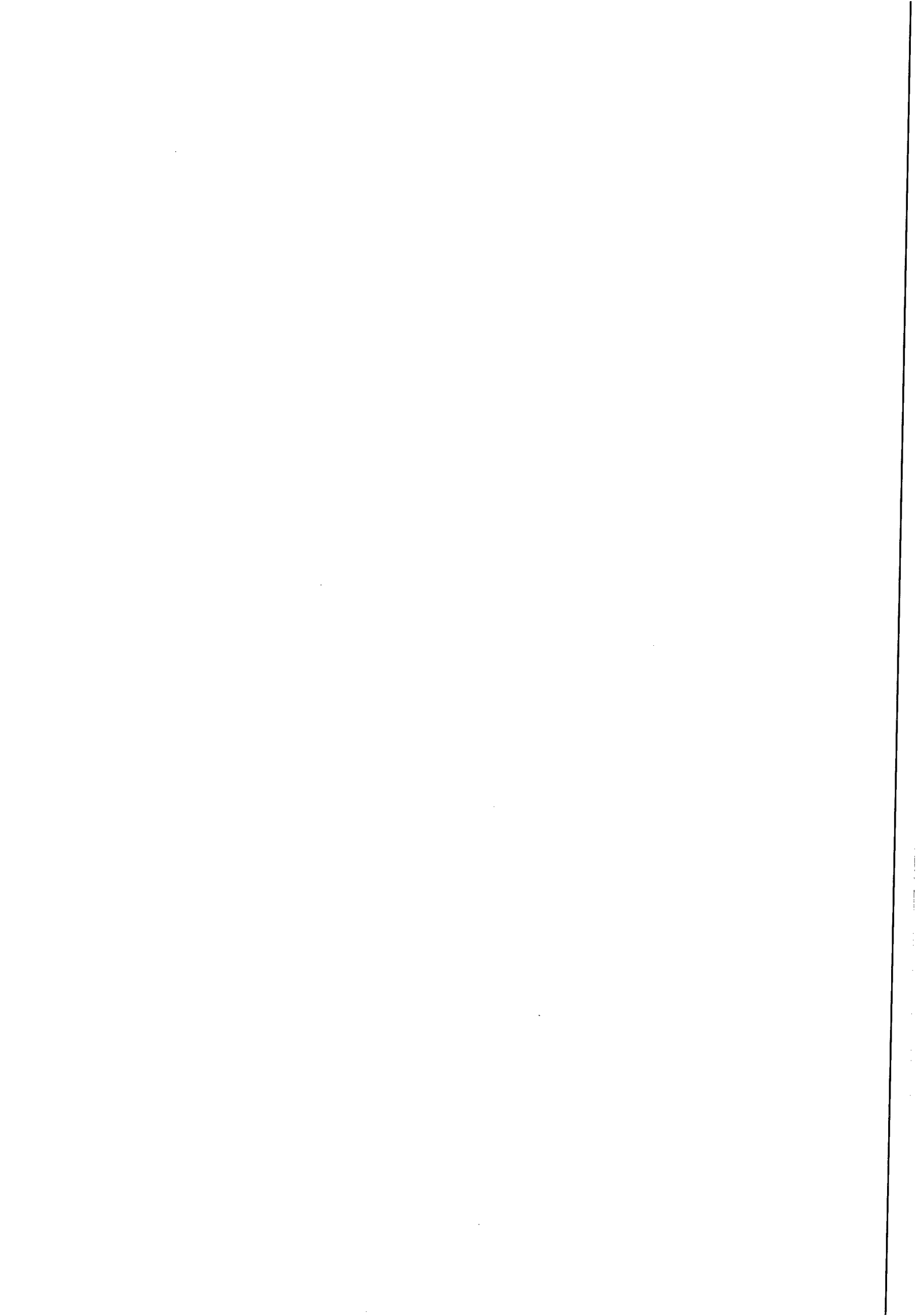
Diante das conformidades supramencionadas aprovamos o Contrato nº 6/2015, apondo a chancela deste jurídico, cumprindo assim, os mandamentos contidos no artigo 38, Parágrafo Único da Lei nº 8666/93.

É o parecer S.M.J.

Em: 27.01.2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE ARÊDES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

14956114

Nº FOLHA:

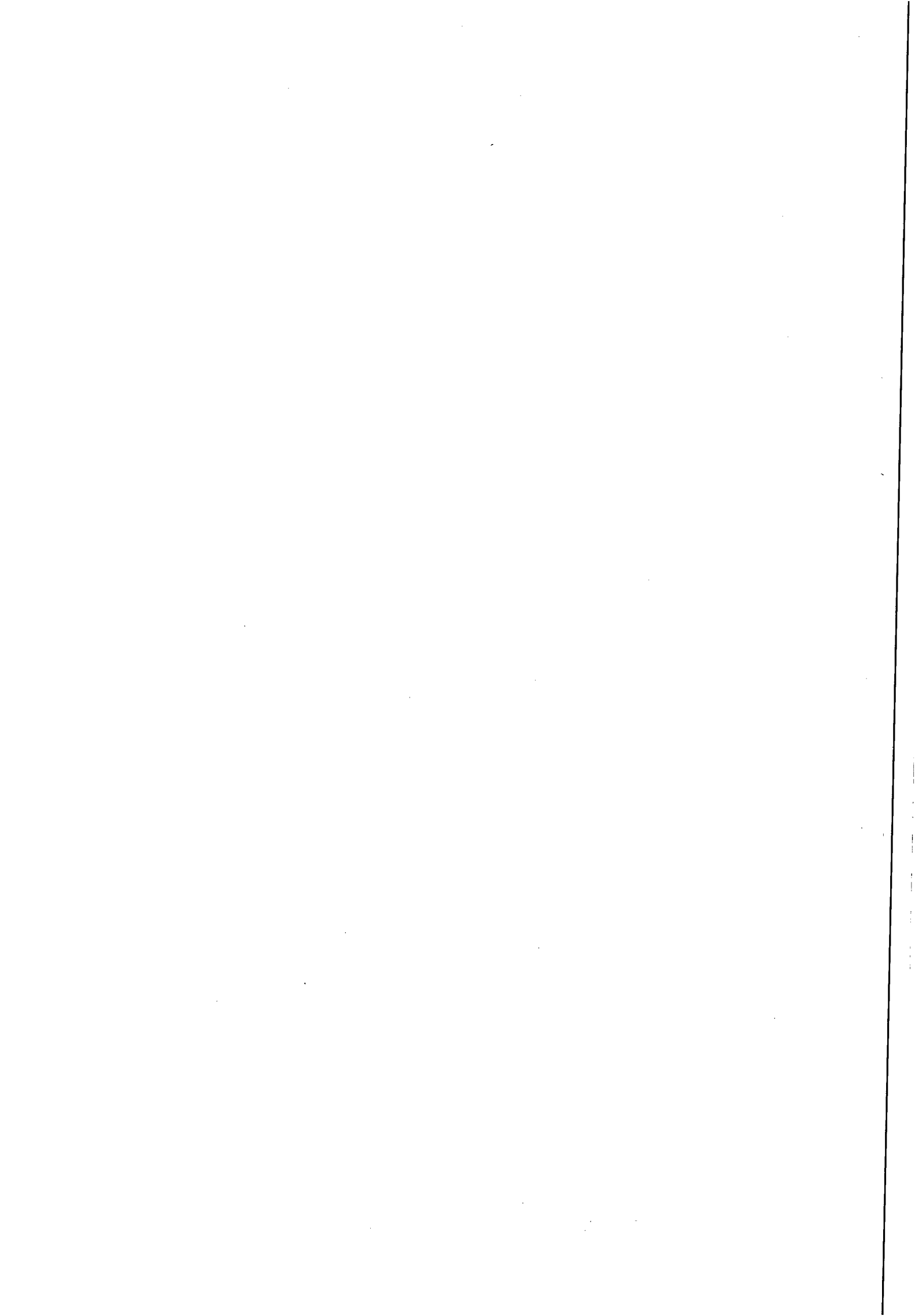
23

A CPL,

Com o contrato devidamente analisado e cancelado , para as providências pertinentes.

Em, 27/01 /2015.


Adv. Edison Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

C.º
F.º 24
f

Processo Protocolo nº 14956/2014
C.I. nº 212/2014 - UNBL

À UNBL(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 6/2015, celebrado entre a CASAL e a Senhora Charlenice Almeida de Lima para assinatura. Devolver as duas vias assinadas e rubricadas, para que os Senhores Diretores da CASAL assinem. Depois enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Em, 29 de janeiro de 2015


Casal Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o Contrato nº 6/2015, - Senhora Charlenice Almeida de Lima, para aposição da assinatura e evolução à D.P.

Em, 13.02.2015


Casal Gerluce Almeida
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura da D.P.

Em, 20/02/15


Casal Paulo Bentes de S. Leal
Assessor Administrativo
VGC

1977-1978

1978-1979

1979-1980



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

14956/2014

Nº FOLHA:

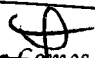
Fls. 25

Á

CPL (de ordem)

Para conhecimento e providências pertinentes, anexadas 02 (duas) vias do contrato nº 6/2015 locação de imóvel em Ouro Branco/Alagoas, com a devida assinatura do Diretor Presidente.

Em, 20/02/2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 6/2015 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A Sra. CHARLLENICE ALMEIDA DE LIMA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a Sra. CHARLLENICE ALMEIDA DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.083.674-98, residente e domiciliada em Ouro Branco/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 14.956/2014 - CASAL, C.I. Nº 212/2014 - UNBL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Santo Antonio, S/Nº, Centro, na Cidade de Ouro Branco/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$260,00 (Duzentos e sessenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária	11.102 - UN BACIA LEITEIRA
- Grupo de Despesa	300.000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
- Rubrica	307.319 - ALUGUEL DE IMÓVEIS

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, AUDEMI DE FREITAS COSTA, matrícula 1477, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.104.204-44, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

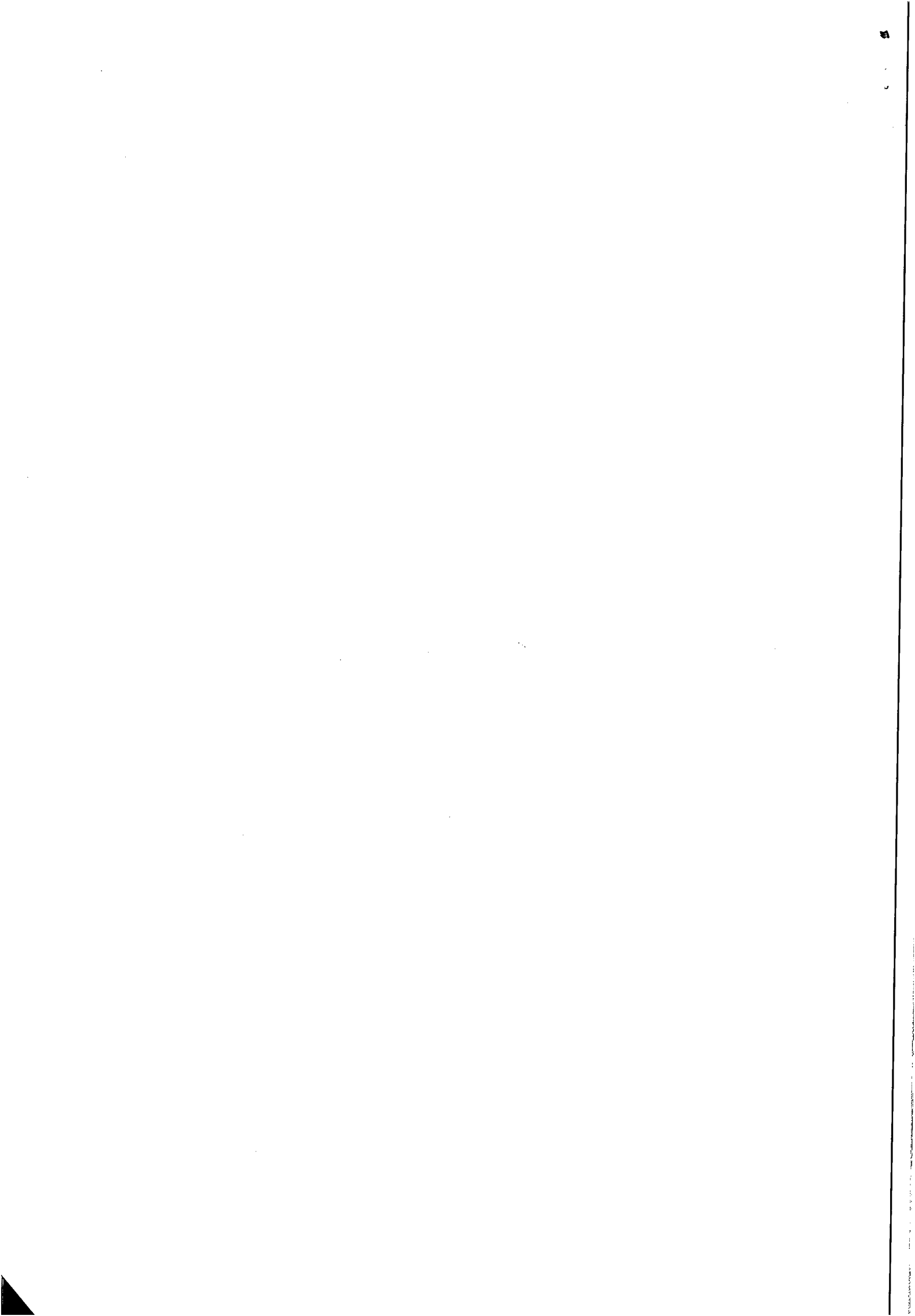
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

PARÁGRAFO SEXTO: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 28 de fevereiro de 2015

[Handwritten Signature]
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

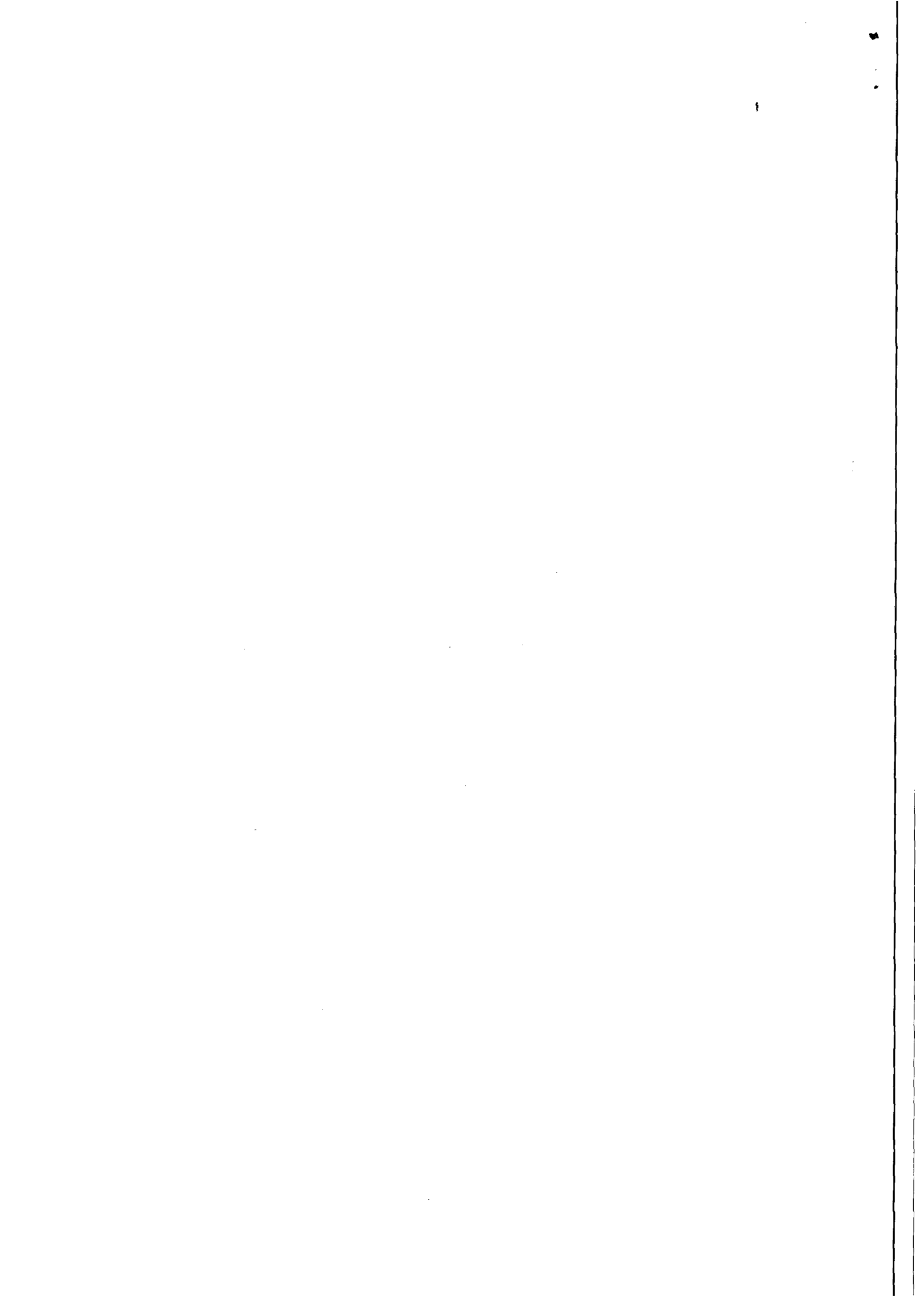
[Handwritten Signature]
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

[Handwritten Signature]
CHARLENICE ALMEIDA DE LIMA
P/ LOCADOR

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

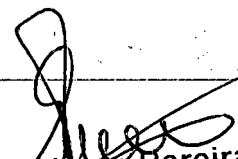




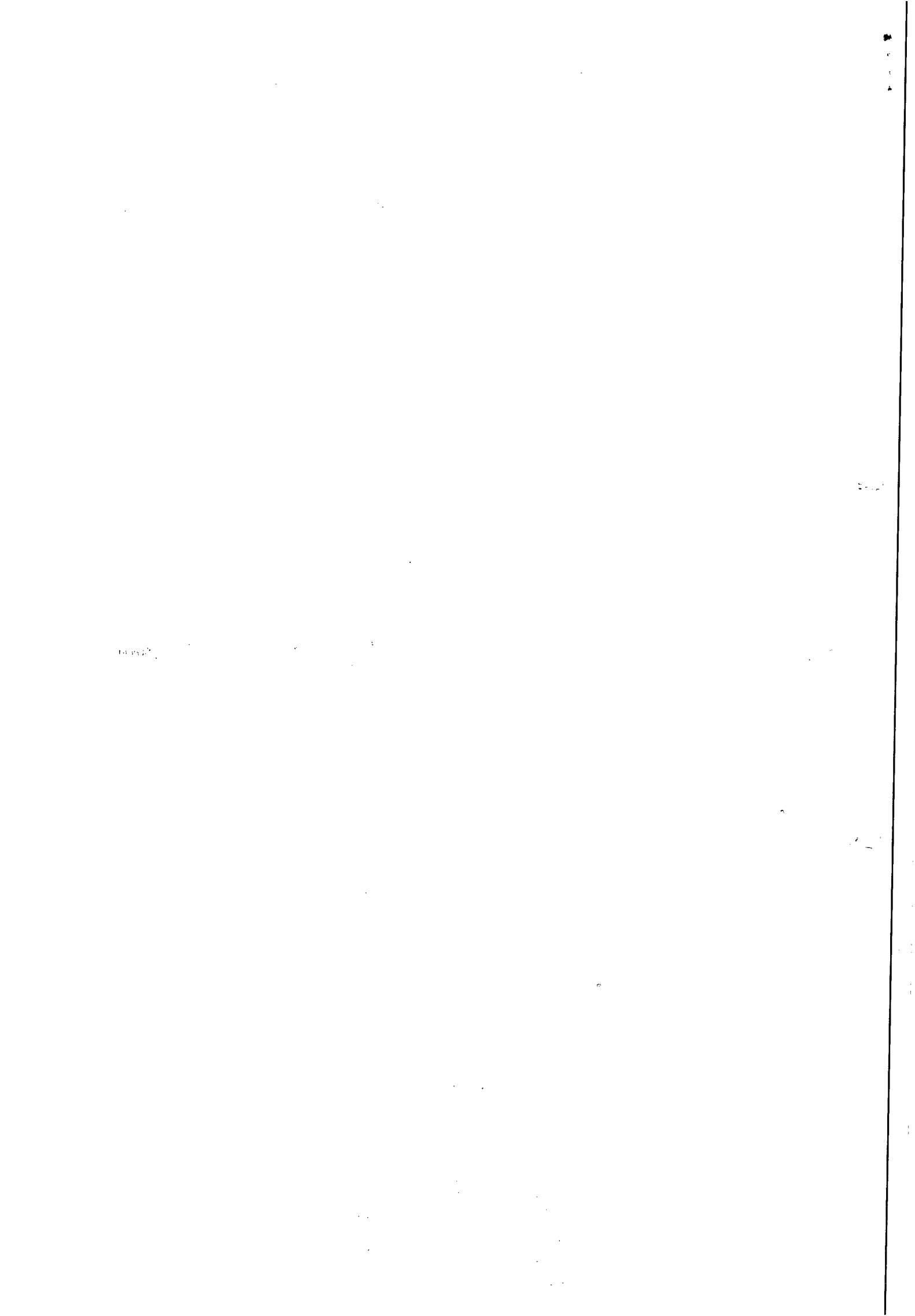
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 6/2015
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	260,00
2º MÊS	260,00
3º MÊS	260,00
4º MÊS	260,00
5º MÊS	260,00
6º MÊS	260,00
7º MÊS	260,00
8º MÊS	260,00
9º MÊS	260,00
10º MÊS	260,00
11º MÊS	260,00
12º MÊS	260,00
VALOR TOTAL: 3.120,00	


Ednilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL





Que o percentual de 8,0403% (oito vírgula quatrocentos e três por cento) descrito no item I será aplicado também na medição correspondente a 44ª (quadragésima quarta), no valor de, R\$ 259.068,12 (duzentos e cinquenta e nove mil, sessenta e oito reais e doze centavos)

Data da assinatura: 07 de janeiro de 2015

Protocolo nº 15515/2014 - CASAL - CE. No 909/2014. Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 07.01.2015

Protocolo 140087

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 5/2015

Protocolo nº 14294/2014 - CASAL - C.I nº 211/2014 - UNBL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. CLAUDIVAN LIMA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.204.274-49, residente e domiciliado em Belo Monte/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Boa Vista, nº 100, Centro, Belo Monte/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL.

Prazo de vigência do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura,

Valor do Mensal: O valor mensal do aluguel é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor total do Contrato : O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2015

Protocolo nº 14294/2014 - CASAL - C.I nº 211/2014 - UNBL Autorizamos a elaboração do Contrato nº 5/2015 celebrado entre a CASAL e o SENHOR CLAUDIVAN LIMA DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Homologado em: 15.01.2015

Protocolo 140088

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 6/2015

Protocolo nº 14956/2014 - CASAL - C.I nº 212/2014 - UNBL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: SENHOR CHARLLENICE ALMEIDA DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.083.674-98, residente e domiciliado em Ouro Branco, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Santo Antonio, S/N, Centro, na cidade de Ouro Branco/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL.

Prazo de vigência do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura,

Valor do Mensal: O valor mensal do aluguel é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Valor total do Contrato : O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2015

Protocolo nº 14956/2014 - CASAL - C.I nº 212/2014 - UNBL Autorizamos a elaboração do Contrato nº 6/2015 celebrado entre a CASAL e a SENHORA CHARLLENICE ALMEIDA DE LIMA, observando a legislação vigente. Homologado em: 12.01.2015

Protocolo 140090

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 1/2015

Protocolo nº 6350/2014 - CASAL - C.I nº 41/2014 - UNLESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente

de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sra. MARINALVA JOSÉ DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 445.615.714-34, residente e domiciliada na Rua Doutor Sebastião Hora, nº 349, Centro, Porto de Pedras/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Coronel Assis Lima, nº 38, Centro na cidade de Porto de Pedras/AL o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

Prazo do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

Valor Mensal : O valor mensal do aluguel é de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor total do Contrato: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 09 de janeiro de 2015

Protocolo nº 6350/2014 - CASAL - C.I nº 41/2014 - UNLESTE. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 1/2015 celebrado entre a CASAL e a SENHORA MARINALVA JOSÉ DO NASCIMENTO, observando a legislação vigente. Homologado em: 22.12.2014

Protocolo 140092

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 21/2014

Protocolo nº 15858/2014 - CASAL - C.I nº 170/2014 - UNFAROL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72.

CONTRATADA: EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.059.204-84, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 15858/2014, C.I. 170/2014, S.C. nº 15855, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 04(quatro) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2015 a 02 de Maio de 2015, podendo ser rescindido quando da contratação dos novos concursados. Para a execução dos serviços no prazo estabelecido na Cláusula Primeira, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor inicial do contrato que é de R\$ 203.381,61 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) em 04 (quatro) parcelas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste instrumento.

Data da assinatura: 02 de janeiro de 2015

Protocolo nº 15858/2014 - CASAL - C.I nº 170/2014 - UM-FAROL. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 17.12.2014

Protocolo 140093

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 177/2013

Protocolo nº 14473/2014 - CASAL - C.I nº 033/2014 - SUFIC

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA SERASA S/A, estabelecida na Alameda dos Quinimuras, nº 187, CEP nº 04068-900, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.173.620/0001-80, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por HAMILTON BAEZ DE BRITO E SILVA, superintendente, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.205.762-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.136.818-26, com endereço comercial na Alameda dos Quinimuras, nº 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP, e por CLEITON RICARDO ZIEMBOWICZ, diretor regional, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 104.910.263-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 738.870.560-00, com endereço comercial na Avenida Simões Barbosa, nº 266, salas 106 e 110, Boa Viagem, Recife/PE.

